

Projeto de Lei Legislativo nº 009/2025

Súmula: Dispõe sobre a apresentação de relatório bimestral sobre as obras em andamento ou com prazo de execução suspenso no município.

A **Câmara Municipal de Feliz Natal/MT**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - O Poder Executivo apresentará, bimestralmente, por meio de divulgação no site oficial do município, um relatório em meio eletrônico sobre as obras públicas em andamento ou com prazo de execução suspenso.

Parágrafo único. No relatório mencionado no *caput* deste artigo deverá constar:

- I - Número do contrato e dos aditivos;
- II - Custo de cada obra, incluindo aditivos;
- III- Valor liquidado;
- IV- Percentual executado da obra;
- V- Tempo previsto para o seu término;
- VI- Fontes de recursos de cada obra;
- VII- Órgão contratante;
- VIII- Despesas contratadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Feliz Natal em 26 de março de 2025.

Ernandis Quadros Alves

Ver-PL

Remy de Souza Alves Correa

Ver-PL

Raquel Pires da S. Roll

Ver-PODEMOS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2025

É muito frequente nos depararmos com notícias veiculadas pela mídia relatando danos de grandes dimensões suportados pelo erário em consequência de obras iniciadas e paralisadas ou meramente pagas e não realizadas.

Tais obras, independente do motivo da paralisação, acarretam o desprestígio do Poder Público, a dilapidação do dinheiro público e fortalecem a ideia de que o interesse público não está sendo atendido.

A coletividade é a principal fiscalizadora do estado e efetua esse controle por meio de manifestações inflamadas, porém, sempre a mercê da atuação do Poder Público.

Infelizmente, as obras inacabadas representam-se como um problema comum em diversos estados e municípios brasileiros.

Cabe salientar que o presente projeto de lei tem por objetivo o fornecimento de informações, através de relatórios bimestrais, contendo custos das obras, tempo previsto para o término, percentual construtivo, as fontes pagadoras, percentual previsto em cada fonte pagadora e quaisquer outras informações solicitadas por esta Câmara dos Vereadores que sejam complementares ao relatório.

Além de tudo, o objetivo também se intensifica em verificar e catalogar as obras paralisadas que possuam potencial de gerar prejuízos aos cofres públicos, possibilitando um amplo debate com a sociedade e com o poder público.

Embora tenhamos conhecimento da ausência de planejamento e carência de recursos orçamentários, faz-se necessário este projeto com vistas a tentar alavancar e auxiliar as obras inacabadas ou em andamento no município, uma vez que os prejuízos causados pela paralisação de obras são incalculáveis e as causas para que a interrupção ocorra são variadas: projetos deficientes, sobrepreço, superfaturamento, descumprimento contratual, entre outras.

Vale ressaltar, ainda, que existe outro fator como consequência que muitos não lembram: o desemprego. Na área da construção civil, por exemplo, as empresas precisam contratar funcionários quando ganham licitações, mas se veem obrigadas a demiti-los quando o contrato é suspenso.

Por estes motivos, submeto ao plenário a presente proposição, a fim de que manifeste sua vontade deliberativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Feliz Natal em 26 de março de 2025

Ernandis Quadros Alves

Ver-PL

Remy de Souza Alves Correa

Ver-PL

Raquel Pires da S. Roll

Ver-PODEMOS